



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 216 e 217

Macapá 5ª e 6ª-feira, 15/16 de Julho de 1965

PORTARIAS

Nr. 328-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Pedro Moreira Balieiro, Guarda, nível 10-B, quinze (15) dias, contados no período de 21 de maio a 4 de junho de 1965; e Chaff Miguel de Oliveira, Guardião Rural, nível 6, onze (11) dias, contados no período de 27 de maio a 6 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 329-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Sebastião Duarte, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1965; e Mário Ribeiro dos Santos, Desenhista, nível 16-C, sessenta (60) dias, contados no período de 10 de maio a 8 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 330-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Teixeira, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1965; e Agenor Guilherme Soares, Motorista, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 21 de maio a 4 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 331-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Lourenço Tavares de Almeida, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Estatístico, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 7 a 16 de maio de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 332-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a José Elias de Souza, ocupante do cargo da classe de Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º a 30 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 333-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Murilo de Almeida Moreira, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, vinte e cinco (25) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 21 de abril a 15 de maio de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 334-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Margarida Lima de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 4 a 23 de junho de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 335-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Manoel Moura Cardoso, ocupante do cargo da classe de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, seis (6) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 26 a 31 de maio de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 336/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Izolina Limeira Távora, ocupante do cargo da classe de Atendente, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral do Território, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, con-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaivados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número svulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

tados no período de 13 de maio a 10 de agosto de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 337-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Elsbão Silva, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1965; João Picanço de Oliveira, Servente, nível 5, onze (11) dias, contados no período de 20 a 30 de maio de 1965; Octacílio Sá dos Santos, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, dez (10) dias, contados no período de 28 de maio a 6 de junho de 1965; e Carmita Barreto Coimbra, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 7 de maio a 5 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 338-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Wilson Serrão de Melo, Auxiliar de Artífice, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 22 de maio a 20 de junho de 1965; Altino Ferreira Caldas, Pintor, nível 8-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 28 de maio a 11 de julho de 1965; e Gonçalo Gonçalves da Silva, Foguista, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 26 de maio a 4 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 339/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria José Barbosa da

Silva, atendente, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 25 de maio a 8 de junho de 1965; Ailo da Cruz Pimentel, Guarda Sanitário, nível 9-C, dez (10) dias contados no período de 3 a 12 de junho de 1965; e Dora Alves de Abreu, Zeladora, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 13 a 27 de maio de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 340-A/65-GAB.

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Elias Nunes dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 28 de maio a 26 de junho de 1965; Raimundo Mourão dos Reis, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1965; Orton Vieira de Castro, Guarda Territorial, nível 10-B, oito (8) dias, contados no período de 25 de maio a 1º de junho de 1965; e Antônio de Jesus Costa, Guarda Territorial, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 7 a 31 de maio de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na

Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 341-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família às servidoras: Adélia Macêdo da Silva, Auxiliar de Cozinha, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 12 a 31 de maio de 1965; Maria do Socorro Brito Mota, Atendente, nível 7, oito (8) dias, contados no período de 10 a 17 de maio de 1965; e Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnico de Laboratório, nível 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 2 de junho a 1º de julho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 342-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Pedro Magalhães, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 31 de maio a 9 de junho de 1.965; Josuel Batista de Brito, Motorista, nível 10-B, oito (8) dias, contados no período de 31 de maio a 7 de junho de 1.965; e José Santana Lobo, Motorista, nível 8-A, cinco (5) dias, contados no período de 31 de maio a 4 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 343-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença a gestante às servidoras: Maria Pereira da Silva, Servçal, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de junho a 28 de setembro de 1965; e Alice dos Santos Peres Nunes, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de junho a 30 de setembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 344-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Laisés do Amparo Braga Vieira, Professora do Ensino Secundário, nível 19, trinta (30) dias, contados no período de 20 de maio a 18 de junho de 1965; Iracy da Silveira Barbosa,

Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias; contados no período de 28 de maio a 11 de junho de 1965; Santos, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dezessete (17) dias, contados no período de 5 a 21 de abril de 1965; Julieta Mendes da Cunha, Servçal, nível 5-A, dezesseis (16) dias, contados no período de 14 a 29 de maio de 1965; e Guilhermina Marques Picanço, Auxiliar de Cozinha, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 12 de maio a 10 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 345-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Edilamar da Silva Gibson, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotada na Divisão de Educação, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 9 a 18 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA

Portaria nº 08/65-SSN

O Superintendente da SUSNAVA, no uso de suas atribuições legais, e com base no item III, do artigo 210, da Lei nr. 1711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EFPCU), e na forma do Decreto Nr. 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Snr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28/5/65, Nrs. 183/84,

RESOLVE:

Aplicar a Hilário Rodrigues Avelar, ocupante do cargo da classe de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotado nesta Superintendência, dez (10) dias de

suspensão, contados no período de 13 a 22 de julho do corrente ano, de acôrdo com o artigo 205, em virtude de haver desobedecido ordens emanadas de seu superior hierárquico, quando em serviço no late «São Francisco de Assis», infringindo, desse modo, os itens VI e VII, do artigo 194, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, do citado artigo 205.

Superintendência de Navegação (SUSNAVA), em Macapá, 15 de julho de 1965.

Claudio Quirino da Silva
Superintendente da SUSNAVA

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 124/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Por a disposição da Divisão de Saúde do Governo do Território Federal do Amapá, até ulterior deliberação os diaristas: — Manoel Paixão dos Santos, Manoel da Rocha Furtado, Edézio Balieiro Alfaia e Floriano da Silva Costa, para, a título de cooperação desta Comuna, prestarem seus serviços no Serviço de Controle Sanitário daquela Divisão.

Dê-se Ciência e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 12 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 125/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Por a Disposição da Divisão de Saúde, do Governo do Território Federal do Amapá, até ulterior deliberação, Paulino de Jesus Rodrigues, Servçal, Nível 6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Macapá, numa colaboração desta Comuna ao Serviço de Controle Sanitário daquela Divisão.

Dê-se Ciência e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 12 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 126/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Heitor de Azevedo Picanço, Diretor do Departamento de Administração, Símbolo 5-C, da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente da Comuna macapaense, durante o impedimento de seu titular, Senhor Alfredo Oliveira, que viajará até a capital do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, a fim de tratar junto aos Órgãos Federais de assuntos de interesse da Administração Macapaense.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO

Nr. 1.277/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Mário Cruz, respeitado no que couber o disposto no inciso I, digo, nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Procópio Rôla, lote de terras de nr. 1145 e 1147, nesta cidade, medindo 15 metros de frente por 32,50 ditos de fundos, limitando-se pela frente (sul) com a referida Avenida, pelos fundos (norte) com o lote de terras de nr. 1148, pelo lado direito (oeste) com o lote de terras de nr. 1149 e pelo lado esquerdo (deste) com o lote de terras de nr. 1145.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO
Nr. 1278/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica concedido a Geraldo Lopes Creão, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. José Antonio de Siqueira, lote de terras de nr. 91-A, nesta capital, medindo 10 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 100-A, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras 90-A e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras de nr. 92-A.

Artigo 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de junho de 1.965.

Alecu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

Serviço de Obras
e Urbanismo

VISTO

Douglas Lobato Lopes
Diretor do Dep. de Obras e Viação.

EDITAL

Raimundo Azevedo Costa, Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo, usando das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos interessados abaixo discriminados, que, a partir desta data, ficarão cancelados seus Alvarás de Licença, para ocupação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, de acordo com o Artigo 104 da Lei 371-A de 30 de dezembro de 1.951:

1 — Maria Virgínia Vasconcelos Miranda, Alvará de Licença nr. 720/62, expedido em 28.11.62.

2 — Murilo de Almeida Moreira, Alvará de Licença nr. 49/65, expedido em 23.4.65.

3 — Esterlina Reis Oliveira, Alvará de Licença nr. 391/64, expedido em 17.9.64.

4 — Associação dos Profs. de ensino Médio do Amapá, Alvará de Licença nr. 196/64, expedido em 19.5.64.

Chefia do Serviço de Obras e Urbanismo, em Macapá, 8 de julho de 1.965.

Raimundo Azevedo Costa
Chefe do S.O.U.

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DO PESSOAL
EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, notifico pelo presente Edital, Maria Janete da Silva Monteiro, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, lotada no Departamento de Educação e Cultura Municipal, que se encontra atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da data deste Edital, assumir o exercício de sua função, da qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de não o fazendo ser procedida a apuração imediata em Processo Administrativo, de conformidade com os artigos 217 e 228, da Lei nr. 1.711, de 28/10/1952.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente Edital, que será divulgado através da Rádio Difusora de Macapá, publicado no Órgão Oficial e afixado em lugares Públicos, nesta capital do Território Federal do Amapá. Prefeitura Municipal de Macapá.

Serviço do Pessoal, em 15 de Julho de 1.965.
Jaime Lima da Silva Cruz,
Chefe do Serviço do Pessoal

Ediais e Avisos

Comissão de Inquérito
Administrativo

PORTARIA Nº 329/65-GAB

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 329/65-GAB, de 14 e 31 de maio de 1.965, do Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente desta Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222, da Lei nº 1.711/52, CITA, pelo presente Edital, o servidor José Ribeiro Magalhães, ocupante do cargo de nível 12-D, da Série, de classe Mecânico de Aeronaves, do Quadro de Funcionários do Governador deste Território, lotado nos Serviços Industriais, em virtude do referido servidor vir faltando a mais de trinta dias (30) consecutivos ao serviço, sem motivo justificado, e conforme Ofício nr.

39/65-SPM, para no prazo de 15 dias a partir da publicação e afixação deste, comparecer na segunda sala do Laboratório de Química desta Capital, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo Administrativo a que responde perante esta Comissão de Inquérito sob pena de revelia.

Macapá, 13 de julho de 1.965
Lucilda Ferreira Damaso
Secretária

Ministério da Marinha
Diretoria de Portos e Costas
Capitania dos Portos do Est.
do Pará e Amapá
AGÊNCIA EM MACAPÁ

EDITAL

O Primeiro Tenente Luiz

Geraldo de Paula, Encarregado dos inquéritos Policial Militar e Administrativo para apurar a responsabilidade da existência a bordo do late "Herondino Moreira", de mercadorias contrabandeadas, quando foi a mesma embarcação apreendida, convida todos os marítimos que estavam embarcados no mesmo late a comparecerem a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá, nas horas normais de expediente, para prestarem seus depoimentos.

Macapá, em 13 de julho de 1965.

Luiz Geraldo de Paula
Primeiro-Tenente (A-EL)
Agente

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA
- VENDA DE VEÍCULOS

1 — A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, devidamente autorizada por resolução de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 1.965, leva ao conhecimento do público em geral que colocará à venda, mediante pagamento à vista, pela melhor oferta que lhe for apresentada, as seguintes viaturas:

Nr. Int	T I P O	M A R C A	Ano	MOD.
03	Caçamba	Chevrolet	1954	6.400
04	Automóvel	Plymouth	1955	—
13	Pick-Up	Ford	1957	F.100
15	Pick-Up	Ford	1957	F.100
16	Caminhão	Mercedes Benz	1957	LP-312
19	Onibus (1 tação)	Mercedes Benz	1957	LP-312
20	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1957	LP-312
21	Caminhão	Mercedes Benz	1958	LP-312
28	Caçamba	Mercedes Benz	1959	LPK-321
32	Camionete	Willys	1959	Rural
40	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1960	LP-321
42	Ambulância	Ford	1959	F.100
44	Camionete	Willys	1960	Rural
49	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
51	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
53	Cavalo Mecânico	Mercedes Benz	1961	LPS-331
—	Automóvel	Aero Willys	1962	—
—	Semi-reboque c/ capacidade 12 toneladas	Trivelato	—	—

2 — Os interessados na aquisição desses veículos, deverão apresentar suas propostas à Gerência da CEA, em Macapá, em envelope fechado e subscrito com a indicação «Venda de Veículos», no período de 15 a 31 de julho corrente.

3 — As viaturas à venda encontram-se no pátio da área do Escritório Central, em Macapá, onde poderão ser vistoriadas pelos interessados no período acima, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos domingos e feriados.

4 — Cada interessado poderá apresentar, em uma mesma carta, proposta(s) referente(s) a um ou mais veículos, sendo, nesta última hipótese, imprescindível a indicação expressa da importância que oferece para cada um dos veículos em que estiver interessado, bem como, do número(s) interno(s) da(s) viaturas(s) citadas no item 1 supra

5 — A CEA se reserva o direito de não vender o(s) veículo(s) cuja(s) proposta(s) não for(em) julgada(s) interessante(s) a Empresa.

6 — Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram e entregues no portão da área do Escritório Central, em Macapá, mediante pagamento à vista.

Macapá(Ap), 13 de julho de 1.965

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor Administrativo